



CONVITE Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação **exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48 da Lei Complementar 147/2014**, e, Regime de Execução Indireta, sob a modalidade de Convite, do tipo **menor preço global**, mediante a Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída pela Portaria nº 001/2017, destinada à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos; com a Lei Federal nº 8.666/1993; com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas legais pertinentes.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos junto à Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES, a partir do dia **30 de março de 2017**, através do e-mail: licitacoes@crfes.org.br ou pelo link: <http://crf-es.implanta.net.br/portalttransparencia/#publico/inicio> no ícone licitações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT);

1.2 - O **Valor Global Máximo** aceito pelo CRF-ES para a execução do referido objeto é de R\$ 21.280,00 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta reais). Sendo R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais) para os programas e serviços elencados na TABELA I e R\$ 11.400,00/ano (onze mil e quatrocentos reais) para o elencado na TABELA II. Para os exames elencados na Tabela III o valor será de acordo com a quantidade demandada mensalmente. Tabelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

1.3 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as normas técnicas e vigentes pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e demais aplicáveis à espécie;

1.4 - Todas as condições estabelecidas nos anexos e neste Edital deverão ser cumpridas na íntegra;

1.5 - O CRF-ES não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada para o referido objeto ou qualquer outro que venha a ser cobrado;

1.6 - Será firmado contrato entre as partes, de acordo com o Artigo 57 da lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do **ANEXO VII**.



2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - O recebimento e início da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão da seguinte forma:

a) Local: Na Sede do CRF-ES (Sala de Reuniões Plenárias), localizada na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES (próximo ao Habib's, atrás do Hotel Minuano da Praia de Camburi);

b) Data: 11 de abril de 2017.

c) Horário: 09h00min.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrem no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do Art. 9 da Lei nº 8.666/93;

3.3.1 - No caso de servidor ou dirigente do órgão contratante, de que trata o caput deste subitem, entende-se que a vedação de participação nesta licitação permanece até seus parentes de terceiro grau.

3.4 - Não poderão participar desta Licitação as interessadas que: Se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CRF-ES; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5 - As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.6 - As Licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo o CRF-ES em nenhuma hipótese responsável por tais valores;

3.7 - A apresentação de propostas para participar desta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CRENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame;



4.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar e responder pela Licitante;

4.3 - Para a efetivação do **CRENCIAMENTO** o representante da proponente exibirá à Comissão de Licitações qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por órgão público juntamente com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II** que o autorize a participar especificamente deste **CONVITE** ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.4 - Para efetivação do **CRENCIAMENTO** é obrigatória a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação do CRF-ES, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.4.1 - Para efeito de atendimento ao **subitem 4.4** compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento em separado, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

4.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no **Envelope nº 01 - Habilitação**;

4.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente;



4.8 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos;

4.9 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do CRF-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente, até o dia anterior ao certame**, devendo o licitante, comparecer à sede do CRF-ES, no endereço constante do **subitem 2.1**, no horário de 08:00 às 16:00 horas, munido somente dos originais dos documentos a serem autenticados, tendo em vista que as cópias serão tiradas pelo funcionário, ou ainda por publicação Oficial;

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

4.10 - No caso em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, **Termo de Renúncia**, conforme modelo no **ANEXO VI**, a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia e hora indicados no **subitem 2.1**, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **Documentação de Habilitação**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 - Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **Envelope nº 01**, contendo a seguinte documentação:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados ou inscritos, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3 - Certidão comprovando o registro ou inscrição expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 - Prova da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.2.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social) Estadual e Municipal da sede do licitante.

5.2.2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2.5 - Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.6 - Declaração que atende o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número do livro diário, número registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanço ou balancete provisório podendo aquele ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.1.1 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal qual as fórmulas apostas abaixo. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceito para a proposta.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizáveis a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante.

5.2.3.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRF-ES, conforme modelo no **ANEXO V**.



5.2.4 - Qualificação Técnica

5.2.4.1 - Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro do prazo de validade;

5.2.4.2 - Registro dos profissionais nos respectivos Conselhos de Classe (Médico do Trabalho - CRM / Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA ou CAU);

5.2.4.3 - Apresentação de Atestado(s) Técnico(s) detalhado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando a boa qualidade e desempenho técnico satisfatório;

5.2.5 - Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme **subitem 4.9**, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

5.2.6 - Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo Órgão expedidor, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;

5.2.7 - A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se as penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações em erro de julgamento;

5.2.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade e a qualificação das Licitantes;

5.2.9 - Serão inabilitadas as Licitantes que não atenderem a quaisquer das disposições contidas neste Item.

5.3 - Da Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

5.3.1 - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte de que não está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

5.3.2 - Certidão expedida no presente exercício (2016) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.3 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante,



podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 5.3.3 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do parágrafo segundo do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - No dia e hora indicados no **subitem 2.1**, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **Proposta de Preço**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente em papel timbrado da proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento;

6.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - A Proposta de Preço deverá:

6.5.1 - Ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional. Conter o preço unitário e total de cada item. O preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.5.2 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão-de-obra, transportes, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, respeitado o preço global máximo constante do **subitem 1.3** e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste;



6.5.2.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRF-ES sem ônus adicionais;

6.5.3 - Declaração expressa no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com o presente Edital e contendo os prazos de execução dos serviços;

6.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.9 - Os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras. Nesse particular, não serão consideradas pelo CRF-ES quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, teve ciência do local e os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

6.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso;

6.11 - Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes;

6.12 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada;

6.13 - A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.



7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Da Habilitação:

7.1.1 - Inicialmente, após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base no Contrato/Estatuto Social e, se for o caso, na Procuração/Carta de Credenciamento, confirmando a situação do representante legal/procurador da Licitante, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório;

7.1.2 - Logo após, serão abertos os **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão;

7.1.3 - Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica;

7.1.4 - Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CRF-ES na Internet, e através de correio eletrônico (e-mail);

7.1.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação;

7.1.6 - Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **Envelopes nº 02 - Proposta de preços**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até 15 (quinze) dias da data da homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados;

7.1.7 - Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá proceder conforme **subitem 4.10**.

7.2 - Da abertura da Proposta:

7.2.1 - A Comissão procederá à abertura do **Envelope nº 02**, Propostas das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.2.2 - As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo da Presidente da Comissão, por esta resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos;

7.2.3 - A não participação do representante legal/procurador da Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados;

7.2.4 - Ao final, todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da



Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes;

7.2.5 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 45, e os critérios previstos no Artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **Menor Preço Global**, desde que este atenda às especificações, projetos e às condições estabelecidas neste Edital.

8.2 - Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços, apresentados, que não poderão ser superiores ao descrito no item 09 do **ANEXO I – Termo de Referência**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**;

8.3 - Em caso de empate, far-se-á sorteio previsto no parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer na mesma sessão de julgamento das propostas.

8.4 - Não serão consideradas para julgamento, as proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e de seus Anexos.

8.5 - O objeto da presente licitação será adjudicado a uma única Licitante.

8.6 - Serão desclassificadas:

8.6.1 - As Propostas que não atendam às exigências do Edital;

8.6.2 - As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

8.6.3 - As Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para a execução do objeto, na forma do artigo 48, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, ressalvando o direito de o licitante comprovar a inexequibilidade da proposta;

8.6.4 - As Propostas com valores superiores ao valor máximo, conforme previsto no **subitem 8.2**;

8.6.5 - A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada;

8.6.6 - Fica ressalvado ao CRF-ES o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a legislação pertinente;

8.6.7 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, quando todas as Propostas forem desclassificadas, fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - O CRF-ES dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação, e dirigidas à Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES, na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060.670, tel. (27) 2127-8216, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas;



9.2 - As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à Licitante impugnante, bem como dada publicidade através do site do CRF-ES, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, se for o caso, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas;

9.3 - No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CRF-ES, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado;

9.4 - A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes;

9.5 - Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados no CRF-ES, dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

9.6 - Todas as Licitantes habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão Permanente de Licitações dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior;

9.7 - Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela Autoridade Superior.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CRF-ES, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação;

10.2 - O CRF-ES convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Minuta de Contrato - ANEXO VII**;

10.3 - Se a vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CRF-ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na **Minuta de Contrato - ANEXO VII**.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CRF-ES e a Licitante vencedora, conforme dispõe o Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital - **ANEXO VII**;

11.3 - Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora;



11.4 - O CRF-ES exercerá através da Fiscalização do Contrato o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades técnicas e legais perante o CRF-ES ou terceiros;

11.5 - A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.6 - A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites estabelecidos no Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do CRF-ES, tais como:

11.6.1 - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e em especial nas Especificações técnicas e Projetos;

11.6.2 - Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

11.7 - O CRF-ES, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços;

11.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CRF-ES poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação implicará nas sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

12.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento processar-se-á em conformidade com a **Minuta contratual - ANEXO VII.**

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável para os programas e serviços contidos na tabela I do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, cabendo reajuste somente para o serviços descritos nas tabelas II e III do referido anexo, nos termos da legislação em vigor.



15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e conforme Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas necessárias à execução do Contrato, oriundo da presente Licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.012 - Serviço de Medicina do Trabalho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRF-ES por qualquer indenização;

17.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

17.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital;

17.5 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.6 - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação, por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei;

17.7 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060-670, através do telefone (27) 2127-8223/8225 ou pelo e-mail: licitacoes@crfes.org.br;

17.8 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CRF-ES, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário;

17.9 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;



17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

17.11 - Não serão aceitos documentos transmitidos através de fax, com exceção daqueles solicitados pelo CRF- ES para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Licitante;

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos com base na lei nº 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

17.13 - É proibido a qualquer Licitante tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei nº 8.666/93;

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro;

17.15 - Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Vitória (ES), 24 de março de 2017.

Dr. Gilberto da Penha Dutra
Presidente do CRF-ES



**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - As Normas regulamentadoras NR 7 e NR 9 estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do CRF-ES, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, monitorando por anamnese e exames laboratoriais, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

3 - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1 - O objeto consiste na elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), a elaboração dos quadros III, IV, V e VI da NR 04, orientação técnica e treinamento para designado da CIPA, a elaboração de relatório de análise ergonômica do trabalho, contemplando avaliação de iluminação, avaliação acústica, avaliação de conforto térmico e



de mobiliário a serem desenvolvidos na Sede do CRF-ES, suas Regionais, compreendendo, no mínimo:

3.1.1. Elaboração do documento base do PCMSO, contendo o cronograma para a sua implantação e ainda:

- a) Acompanhamento do desenvolvimento e da execução das atividades contidas no PCMSO;
- b) Indicação do médico, pertencente ao seu quadro técnico, com registro regular no Conselho Regional de Medicina na especialidade de Médico do Trabalho, bem como no Ministério do Trabalho, junto a Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Informação ao CRF-ES dos resultados das ações realizadas, por meio de relatórios que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;
- d) Efetivação e manutenção dos registros dos exames médicos realizados nos servidores do CRF-ES, conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos, pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou enquanto durar a prestação destes serviços;
- e) Repasse, quando for o caso, ao novo médico coordenador do PCMSO do CRF-ES, de todos os arquivos referentes a seus servidores, inclusive na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual;
- f) Análise do mapa de riscos elaborado por força do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos existentes no CRF-ES;
- g) Marcação e controle das consultas médicas de qualquer ordem, inclusive quanto ao retorno periódico;
- h) Atualização do prontuário clínico dos servidores do CRF-ES, com registro dos resultados dos exames complementares ocupacionais realizados;
- i) Envio de solicitação ao CRF-ES, sempre que julgada necessária, para a realocação profissional dos servidores inaptos para a função desempenhada, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;
- j) Elaboração dos relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e pela análise das Comunicações de Acidente de Trabalho – CATs emitidas;
- k) Emissão do relatório final, sobre as atividades desenvolvidas em cumprimento ao programa;
- l) Formalização da delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;
- m) Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais;



n) Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado;

3.1.1.1 - Para a indicação e realização de todos os exames a Licitante Contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos servidores, entre outras variáveis.

3.1.1.2 - O acompanhamento das etapas de implantação e execução do PCMSO deverá ser realizado durante o prazo da vigência do contrato, culminando com a avaliação da eficácia da implantação, por meio do relatório anual, que deverá conter, no mínimo:

a) A quantidade e a natureza dos exames médicos realizados pelos servidores de cada setor do CRF-ES;

b) Avaliações clínicas e exames complementares realizados;

c) Estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento do programa para o próximo ano.

3.1.1.3 - Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade de Vitória ou *in company*, na sede do CRF-ES, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data pretendida.

3.1.1.4 - Os serviços serão prestados de forma unitária para todos os servidores do CRF-ES, nos seguintes quantitativos:

Sede		
Cidade	Endereço	Quant. de Servidores
Vitória	Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060-670.	33

3.1.2 - Atendimento a Norma Regulamentadora - NR 9 referente ao PPRA, contendo:

a) Levantamento técnico no local (*in loco*), de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas em todas as unidades do CRF-ES, nos endereços indicados abaixo:

Sede		
Cidade	Endereço	Quant. de Servidores
Vitória	Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060-670.	29



Seccionais		
Cidade	Endereço	Quant. de Servidores
Barra de São Francisco	Av. Jones dos Santos Neves, 330, Sala 102, Centro, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29.800-000.	01
Cachoeiro de Itapemirim	Rua 25 de Março, 33 sala 109 - 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.300-100 - Shopping Cachoeiro.	01
Colatina	Av. Getulio Vargas, 500, Sala 809, Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-010 - Colatina Shopping.	01
São Mateus	Av. Jones dos Santos Neves, 413, Sernamby, São Mateus - ES, CEP: 29.930-015.	01

- b) Indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, pertencente ao seu quadro técnico, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia ou CAU, bem como no Ministério do Trabalho, junto a Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Elaboração e apresentação do cronograma de visita às instalações do CRF-ES, bem como da metodologia e antecipação de reconhecimento dos riscos, com vistas à prévia ratificação por parte do Conselho;
- d) Análise das condições de segurança do trabalho;
- e) Avaliação quantitativa dos níveis de pressão sonora, níveis de iluminação, quantitativa de agentes biológicos e avaliação dos agentes ergonômicos;
- f) Elaboração do relatório detalhado dos serviços prestados;
- g) Avaliação dos riscos ambientais e elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT).

4 - SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS JÁ EXPRESSAMENTE DEFINIDAS NAS DEMAIS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO:

- 4.1 - Cumprir a legislação e as Normas Regulamentadoras inerentes a sua atividade;
- 4.2 - Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- 4.3 - Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- 4.4 - Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;



4.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CRF-ES;

4.6 - Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRF-ES, empregando todos os meios necessários para tanto;

4.7 - Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.8 - Substituir, sempre que exigido pelo CRF-ES e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

4.9 - Assumir:

I - Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

II - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRF-ES;

III - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CRF-ES;

IV - Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

V - Todos os eventuais danos causados diretamente ao CRF-ES, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;

VI - Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CRF-ES.

VII - Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CRF-ES isento de qualquer vínculo empregatício.

VIII - Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;



IX - Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros na Sede do CRF-ES, nos meios físico e digital, devidamente identificados e organizados.

5 - QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO, SÃO RESPONSABILIDADES DO CRF-ES

5.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.2 - Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização.

5.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.4 - Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

5.5 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

5.6 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

6 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O objeto deverá ser executado nos seguintes prazos máximos, todos contados da publicação do extrato do contrato e considerando a entrega dos documentos na Sede do CRF-ES:

a) Elaboração e apresentação do Cronograma de atividades do PCMSO e do PPRA: 15 (quinze) dias;

b) Elaboração e entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO: 60 (sessenta) dias;

c) Elaboração e entrega do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA: (em todos os endereços): 30 (trinta) dias;

d) Realização de 02 (duas) auditorias das ações recomendadas no PPRA, cujos resultados deverão ser entregues na forma de relatório, com eventuais apontamentos de não conformidades: 04 (quatro) e 08 (oito) meses;

e) Elaboração e entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT: 90 (noventa) dias;

f) Realização dos exames periódicos dos servidores do CRF-ES de acordo com o cronograma do CRF-ES, podendo ser solicitado a partir do início da vigência do Contrato.



7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.012 - Serviço de Medicina do Trabalho.

8 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
Elaboração de Ordem de Serviço por Função	12
Elaboração de Programa Educativo com Cronograma de Treinamentos, com 01 (um) treinamento trimestral previamente acordado com a Contratante	01
Treinamento de SST – CH até 120 minutos	04
Elaboração dos quadros III, IV, V e VI da NR04	01
Orientação técnica e treinamento para designado da CIPA	01
Elaboração de PPRA	05
Elaboração de Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, contemplando avaliação de iluminação, avaliação de conforto acústico, avaliação de conforto térmico e de mobiliário (45 dias)	01
Elaboração de LTCAT (insalubridade)	01
Elaboração e coordenação do PCMSO	01

(*) valor final, conforme a quantidade de funções.

PROCEDIMENTOS
Exame Clínico / Validação de Atestado (absenteísmo) / ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
EAS (Urina)
EPF (fezes)
Grupo Sanguíneo /Fator RH
Hemograma Completo
VDRL
Atendimento in company (exames periódicos)

9 - DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor global máximo para a execução dos serviços, objeto da presente contratação, conforme listados abaixo:

TABELA I – CONSULTORIA DE SST			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UN	SUBTOTAL
Elaboração de Ordem de Serviço por Função	12	47,50	570,00
Elaboração de Programa Educativo com Cronograma de Treinamentos, com 01 (um) treinamento trimestral previamente acordado com a Contratante	01	475,00	475,00



Treinamento de SST – CH até 120 minutos	04	265,00	1.060,00
Elaboração dos quadros III, IV, V e VI da NR04	01	625,00	625,00
Orientação técnica e treinamento para designado da CIPA	01	525,00	525,00
Elaboração de PPRA	05	700,00	3.500,00
Elaboração de Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, contemplando avaliação de iluminação, avaliação de conforto acústico, avaliação de conforto térmico e de mobiliário (45 dias)	01	2.225,00	2.225,00
Elaboração de LTCAT (insalubridade)	01	900,00	900,00

Total estimado da TABELA I: R\$ 9.880,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais).

TABELA II – PCMSO			
Elaboração e coordenação do PCMSO (mensal)	12	950,00	11.400,00

Total estimado da TABELA II: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

TABELA III – EXAMES COMPLEMENTARES		
PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UN
Exame Clínico / Validação de Atestado (absenteísmo) / ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	01	30,00
EAS (Urina)	01	8,50
EPF (fezes)	01	8,50
Grupo Sanguíneo /Fator RH	01	11,00
Hemograma Completo	01	12,50
VDRL	01	9,00

Total estimado da TABELA III será de acordo com a quantidade demandada mensalmente.

9.2 - Cabe ressaltar que tal valor global máximo serve como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, visto que o fornecimento do objeto somente será concretizado com a assinatura do competente Contrato.



10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, nos termos do disposto do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela Fiscalização do CRF-ES ou por preposto por este expressamente indicado. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CRF-ES.

10.1.1 - São atribuições da Fiscalização do CRF-ES, dentre outras:

10.1.1.1 - Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

10.1.1.2 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos serviços;

10.1.1.3 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

10.1.1.4 - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância as especificações do Edital e demais documentações pertinentes;

10.1.1.5 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;

10.1.1.6 - Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor Financeiro do CRF-ES, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

10.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CRF-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado nos Projetos, no Contrato, no Edital respectivo e seus Anexos.

10.3 - A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CRF-ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

10.4 - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CRF-ES.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.



11.2 - Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos atinentes ao objeto do presente Edital e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o contrato.





**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

AO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) ___(nome dos credenciados)___, portador(es) do(s) CPF(s) n.º(s) _____ e Carteira(s) de Identidade n.º(s) _____ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar **Convite nº 001/2017**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame.

Atenciosamente,

Vitória (ES), _____ de _____ de 2017.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proponente)
Nome da proponente/carimbo

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para a prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT) e demais serviços constantes do edital do Convite nº 001/2017 e seus anexos.

A presente proposta foi elaborada com base no edital do Convite nº 001/2017 e da minuta de contrato respectivo, os quais aceitamos integralmente sem qualquer ressalva.

O preço global para execução dos serviços é de:

TABELA I – CONSULTORIA DE SST			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Elaboração de Ordem de Serviço por Função	12		
Elaboração de Programa Educativo com Cronograma de Treinamentos, com 01 (um) treinamento trimestral previamente acordado com a Contratante	01		
Treinamento de SST – CH até 120 minutos	04		
Elaboração dos quadros III, IV, V e VI da NR04	01		
Orientação técnica e treinamento para designado da CIPA	01		
Elaboração de PPRA	05		
Elaboração de Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, contemplando avaliação de iluminação,	01		



Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo



avaliação de conforto acústico, avaliação de conforto térmico e de mobiliário (45 dias)			
Elaboração de LTCAT (insalubridade)	01		

Total estimado da TABELA I: R\$ (.....).

TABELA II – PCMSO		
PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UN
Elaboração e coordenação do PCMSO (mensal)		

Total estimado da TABELA II: R\$ (.....).

TABELA III – EXAMES COMPLEMENTARES		
PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UN
Exame Clínico / Validação de Atestado (absenteísmo) / ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	01	30,00
EAS (Urina)	01	8,50
EPF (fezes)	01	8,50
Grupo Sanguíneo /Fator RH	01	11,00
Hemograma Completo	01	12,50
VDRL	01	9,00

Total estimado da TABELA III: R\$ (.....).

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Licitante _____, declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____ **(Razão Social da Empresa)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na ____ (endereço completo) _____, em cumprimento ao exigido Convite nº 001/2017, do CRF-ES, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar de presente Licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

AO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____ **(Razão Social da Empresa)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na ____ (endereço completo) _____, em cumprimento ao exigido no Convite nº 001/2017, do CRF-ES, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, como curso do procedimento licitatório.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, CNPJ n.º 28.167.666/0001-58, situado na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-670, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Gilberto da Penha Dutra, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 781.556-ES, CPF nº 909.877.567-53.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

Ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), por execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista o **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** do edital Convite nº 001/2017, anexo a este instrumento e de acordo com os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos e, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente ajuste, a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT) previstos no **Anexo I, do Edital do Convite nº 001/2017**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - As Normas regulamentadoras NR 7 e NR 9 estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do CRF-ES, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, monitorando por anamnese e exames laboratoriais, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no presente instrumento, em especial no **ANEXO 01**, bem como na Proposta pela mesma apresentada, analisando, cuidadosamente o Termo de Referência, para a perfeita compreensão e execução do serviço, dirimindo dúvidas, junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

3.2 - Na execução dos serviços serão observadas rigorosamente as especificações e demais elementos técnicos, as normas regulamentadoras, bem como a legislação aplicável, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e, da mesma forma, aprovadas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto deverá ser executado nos seguintes prazos máximos, todos contados da publicação do extrato do contrato e considerando a entrega dos documentos na Sede do CRF-ES:

- a) Elaboração e apresentação do Cronograma de atividades do PCMSO e do PPRA: 15 (quinze) dias;
- b) Elaboração e entrega do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO: 60 (sessenta) dias;
- c) Elaboração e entrega do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA: (em todos os endereços): 30 (trinta) dias;
- d) Realização de 02 (duas) auditorias das ações recomendadas no PPRA, cujos resultados deverão ser entregues na forma de relatório, com eventuais apontamentos de não conformidades: 04 (quatro) e 08 (oito) meses;
- e) Elaboração e entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT: 90 (noventa) dias;



f) Realização dos exames periódicos dos servidores do CRF-ES de acordo com o cronograma do CRF-ES, podendo ser solicitado a partir do início da vigência do Contrato.

4.2 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual;

4.3 - Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, estes serão atuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado a **CONTRATANTE**;

4.3.1 - O aditivo somente será processado conforme caput desta cláusula, com prévia autorização, por escrito, do Presidente da **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade deste, bem como, deverá atender ao disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1 - As despesas decorrentes do transporte, estadia e alimentação de pessoal administrativo e técnico, de materiais e equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, através da funcionária do CRF-ES, Sra. Sheila Cristina Gasparini Silva;

6.2 - A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

6.3 - A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 - A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a conclusão dos serviços;

6.5 - Da mesma forma, a **CONTRATADA**, deverá indicar um preposto que a representará perante a **CONTRATANTE**;

6.6 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de



qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato.

6.7 - A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

6.8 - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além das elencadas nos itens anteriores:

7.1.1 - Acertar com a **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução dos serviços;

7.1.2 - Comunicar a **CONTRATANTE** a data de início da execução dos serviços, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

7.1.3 - Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o presente contrato;

7.1.4 - Apresentar à **CONTRATANTE** o registro dos profissionais nos Conselhos de Classe competentes;

7.1.5 - Assumir, a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.1.6 - Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

7.1.7 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.8 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;



7.1.9 - Fica expresso que a **CONTRATADA**, que antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

7.1.10 - Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas às dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

7.1.11 - Manter em toda a vigência contratual a sua regularidade fiscal e das obrigações constantes das leis sociais, bem como, demonstrar o recolhimento no ato da apresentação da Nota Fiscal, antes de cada parcela de pagamento, conforme **subcláusula 8.2** do presente contrato;

7.2 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.2.2 - Encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.2.3 - Encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

7.2.4 - Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2.5 - Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

7.2.6 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

8.1 - O **CRF-ES** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXX) para os programas e serviços elencados na TABELA I após a entrega de cada programa e conclusão de serviço e aceite dos mesmos pela Fiscalização do CRF-ES. Para o serviço elencado na TABELA II será paga a quantia mensal de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXX), após encaminhamento e aceite da nota fiscal do serviço prestado pela Fiscalização do CRF-ES. Para os exames elencados na Tabela III o valor a ser pago será de acordo com a demanda mensal utilizada, após encaminhamento e aceite da nota fiscal do serviço prestado pela Fiscalização do CRF-ES. Tabelas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

8.2 - O pagamento dos valores acima far-se-ão no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o aceite dos serviços pela Fiscalização do CRF-ES.



8.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, conter todas as retenções de impostos exigidos por lei e conter o detalhamento dos serviços executados;

8.4 - Considerar-se-ão inclusos no preço todas as despesas concernentes à execução dos serviços, fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal respectiva ao serviço prestado;

9.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação (artigo 71 c/c o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93), dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal/Regularidade com o INSS;
 - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Comprovante da regularidade para com a União - Dívida Ativa;
 - Comprovante da regularidade para com o FGTS.
- a) As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) As certidões apresentadas serão verificadas sua autenticidade nos sites oficiais.

9.3 - Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados:

- Os documentos previstos na **subcláusula 9.2** desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável para os programas e serviços contidos na tabela I do **Termo de Referência – ANEXO I**, cabendo reajuste somente para o serviços descritos nas tabelas II e III do referido anexo, nos termos da legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



11.1.2 - amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público; e

11.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

11.3 - A rescisão do Contrato, com base na **subcláusula 11.1.1**, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.012 - Serviço de Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II da Lei nº 8.666/93;

13.2 - A penalidade de **Advertência** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.3 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **multas**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços. Decorrido este prazo, sem que ocorra o início os serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III - 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

13.4 - Será considerada desistência do Contrato, depois de transcorridos 05 (cinco) dias corridos, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE**;



13.5 - As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal ou, se for o caso, a **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no Inciso I será devolvida;

13.6 - A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas à **CONTRATADA** quando:

I - fizer declaração falsa;

II - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III - ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - não manter a proposta;

V - falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - fornecer produtos ou executar serviços em desconformidade com o especificado;

VIII - não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela **CONTRATANTE**;

IX - descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

13.7 - A punição definida na subcláusula anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos;

13.8 - A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que a **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado;

13.9 - A punição definida na subcláusula anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.10 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

13.11 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

13.12 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior regularmente comprovado e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte da **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei nº 8.666/93, quaisquer supressões ou aditamentos nos serviços, detectados após o início dos serviços constantes no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

17.2 - E, após terem lido e concordado com as cláusulas, firmam o presente Instrumento de Contrato, que terá sua eficácia após a publicação do extrato, em duas vias que seguem assinadas, na presença de duas testemunhas.

Vitória (ES), XX de XXXX de 2017.

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo
Dr. Gilberto da Penha Dutra
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contatada

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX



**CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA AINDA, sob penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal